



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL

MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 683, Ano 40, Pg. 01 de 25.05.2018.

Lei Municipal nº 775, de 25 de maio de 2018.

Institui a medalha Professora Maria da Paz Ferreira Silva, para ser conferida aos alunos destaque da Rede Pública de Ensino do Município de Dona Inês, e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e saciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Dona Inês a Medalha Professora Maria da Paz Ferreira da Silva, com o escopo de agraciar alunos que se destacaram na Rede Pública de Ensino.

Parágrafo único – A Medalha será conferida a um único aluno por estabelecimento da Rede Oficial do Município de Dona Inês/PB.

Art. 2º. A aferição dos alunos destaque será feita por comissão composta pelo Diretor do Estabelecimento, pelo Secretário Municipal de Educação e representante do Poder Legislativo Municipal.

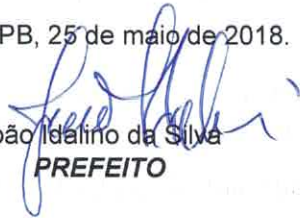
Art. 3º. A comissão de aferição para conhecer o aluno destaque, levará em conta a média geral de notas, a frequência e disciplina (qualitativa e quantitativa), apurada no aproveitamento escolar, ao final de cada ano letivo.

Art. 4º. As medalhas, a critério da comissão poderão ser patrocinadas por empresa local.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 25 de maio de 2018.


João Idalino da Silva
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Fones/ Fax: (83) 3377 1058; Site: pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 775, de 25 de maio de 2018.

Institui a medalha Professora Maria da Paz Ferreira Silva, para ser conferida aos alunos destaque da Rede Pública de Ensino do Município de Dona Inês, e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e saciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no Município de Dona Inês a Medalha Professora Maria da Paz Ferreira da Silva, com o escopo de agraciar alunos que se destacaram na Rede Pública de Ensino.

Parágrafo único – A Medalha será conferida a um único aluno por estabelecimento da Rede Oficial do Município de Dona Inês/PB.

Art. 2º. A aferição dos alunos destaque será feita por comissão composta pelo Diretor do Estabelecimento, pelo Secretário Municipal de Educação e representante do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. A comissão de aferição para conhecer o aluno destaque, levará em conta a média geral de notas, a frequência e disciplina (qualitativa e quantitativa), apurada no aproveitamento escolar, ao final de cada ano letivo.

Art. 4º. As medalhas, a critério da comissão poderão ser patrocinadas por empresa local.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 dias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 25 de maio de 2018.

João Idalino da Silva

PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 683, Ano 40, Pg. 02 de 25.05.2018.

Lei Municipal nº 776, de 25 de maio de 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2018, e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e saciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

03.030 – Secretaria de Administração e Finanças

2004 – Manter as atividades da Secretaria de Adminsitração e Finanças

Fonte 000 – Recursos Ordinários

339035.00 Serviços de Consultoria.....135.000,00

Sub Total.....135.000,00

15.150 – Fundo Municipal de Saúde

2035 – Manter o Programa de Atenção Básica de Saúde

Fonte 000 – Recursos Ordinários

339035.00 Serviços de Consultoria.....80.000,00

Sub Total.....80.000,00

16.160 – Fundo Municipal de Assistência Social

2099 – Manutençãodo Programa Criança Feliz

Fonte 029 – Trabnsferência de Recursos do FNAS

319004.00 Contratações por tempo determiando.....30.000,00

319011.00 Vencimentos e vantagens fixas.....10.000,00

319014.00 Diárias Civil.....3.000,00

319030.00 Material de consumo.....20.000,00

319036.00 Serviços de terceiros pessoal física.....10.000,00

319039.00 Serviços de terceiros pessoal jurídica.....23.000,00

Sub Total.....96.000,00

2100 – Manutenção dos Programas da Assitência Social Básica-apoio Estadual

Fonte 055 – Trabnsferência de Convênios – Outros Estadual

319030.00 Material de consumo.....1.000,00

339032.00 Material de didtribuição gratuita.....3.000,00

319036.00 Serviços de terceiros pessoal física.....1.000,00

319039.00 Serviços de terceiros pessoal jurídica.....14.000,00

449051.00 Obras e instalações.....1.000,00

449052.00 Equipamento e material permanente.....1.000,00

Sub Total.....21.000,00

Total.....332.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no Art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superavit financeiro do exercício anterior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

DIÁRIO OFICIAL

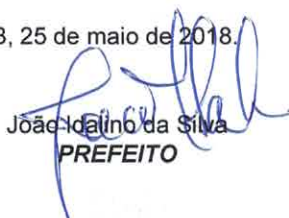
MUNICIPAL DE DONA INÊS

Criado pela Lei Municipal nº. 22 de 13 de Janeiro de 1978

DOM nº 683, Ano 40, Pg. 03 de 25.05.2018.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 25 de maio de 2018.


João Idalino da Silva
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Fones/ Fax: (83) 3377 1058; Site: pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 776, de 25 de maio de 2018.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2018, e da outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e saciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

03.030 – Secretaria de Administração e Finanças

2004 – Manter as atividades da Secretaria de Adminsitração e Finanças

Fonte 000 – Recursos Ordinários

339035.00 Serviços de Consultoria.....	135.000,00
Sub Total.....	135.000,00

15.150 – Fundo Municipal de Saúde

2035 – Manter o Programa de Atenção Básica de Saúde

Fonte 000 – Recursos Ordinários

339035.00 Serviços de Consultoria.....	80.000,00
Sub Total.....	80.000,00

16.160 – Fundo Municipal de Assistência Social

2099 – Manutenção do Programa Criança Feliz

Fonte 029 – Trabsferência de Recursos do FNAS

319004.00 Contratações por tempo determiando.....	30.000,00
319011.00 Vencimentos e vantagens fixas.....	10.000,00
319014.00 Diárias Civil.....	3.000,00
319030.00 Material de consumo.....	20.000,00
319036.00 Serviços de terceiros pessoal física.....	10.000,00
319039.00 Serviços de terceiros pessoal jurídica.....	23.000,00
Sub Total.....	96.000,00

2100 – Manutenção dos Programas da Assitência Social Básica-apoio Estadual

Fonte 055 – Trabsferência de Convênios – Outros Estadual

319030.00 Material de consumo.....	1.000,00
339032.00 Material de didtribuição gratuita.....	3.000,00
319036.00 Serviços de terceiros pessoal física.....	1.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000

CNPJ Nº 08.782.146/0001-48

Fones/ Fax: (83) 3377 1058; Site: pmdonaines.pb.gov.br

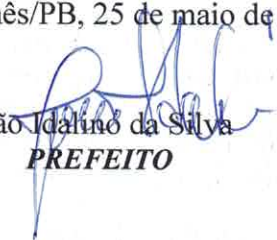
319039.00 Serviços de terceiros pessoal jurídica.....	14.000,00
449051.00 Obras e instalações.....	1.000,00
449052.00 Equipamento e material permanente.....	1.000,00
Sub Total.....	21.000,00

Total.....332.000,00

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no Art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 25 de maio de 2018.


João Idalino da Silva

PREFEITO